



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pedido nº: 007  
De: Superintendência do IPRES  
Data: 09/04/2024.

**OBJETO:** Requer a contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

**JUSTIFICATIVA:** Para cumprimento das exigências impostas ao IPRES de Sarzedo pelo programa de certificação no Pró - Gestão RPPS e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.887/2004, que dispõe sobre a realização, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de recenseamento previdenciário.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.


Data: 09/04/2024.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão inicial global de 02 (dois) meses de execução.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 40 (quarenta) dias e possui prioridade média.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente



[Editar](#)

A

Item nº 1

1

**Descrição:** 1 ESPECIFICACAO DOS SERVICOS 1.1. Censo Funcional atualizacao do historico funcional do segurado desde a sua admissao junto ao ente federativo suas progressoes na carreira e movimentacoes funcionais 1.2. Censo Financeiro atualizacao das informacoes financeiras do segurado como remuneracoes e contribuicoes 1.3. Censo Cadastral atualizacao de informacao cadastral dos servidores e de seus dependentes incluindo endereco documentos pessoais comprovante de residencia. 1.4. Atualizacao da informacao referente ao tempo de contribuicao do servidor ate a sua admissao no ente federativo averbacoes de tempo de servico anterior tempo ficticio e licencas. 1.5. Digitalizacao de docume

06

Lo

Mc

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 20.100,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.100,00

Mc

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Da

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

Id

RESULTADO(S)

0t

0c

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 20.100,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.100,00

inf

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 18.615.216/0001-27

**Nome ou razão social do fornecedor:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/07/2023

[Retornar](#)

historico funcional do segurado desde a sua admissao junto ao ente federativo suas progressoes na carreira e movimentacoes funcionais 1.2. Censo Financeiro atualizacao das informacoes financeiras do segurado como remuneracoes e contribuicoes 1.3. Censo Cadastral atualizacao de informacao cadastral dos servidores e de seus dependentes incluindo endereco documentos pessoais comprovante de residencia. 1.4. Atualizacao da informacao referente ao tempo de contribuicao do servidor ate a sua admissao no ente federativo averbacoes de tempo de servico anterior tempo ficticio e licencas. 1.5. Digitalizacao de docume

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Para mais informações, consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>



### Item nº 1

**Descrição:** 1 ESPECIFICACAO DOS SERVICOS 1.1. Censo Funcional atualizacao do historico funcional do segurado desde a sua admissao junto ao ente federativo suas progressoes na carreira e movimentacoes funcionais 1.2. Censo Financeiro atualizacao das informacoes financeiras do segurado como remuneracoes e contribuicoes 1.3. Censo Cadastral atualizacao de informacao cadastral dos servidores e de seus dependentes incluindo endereco documentos pessoais comprovante de residencia. 1.4. Atualizacao da informacao referente ao tempo de contribuicao do servidor ate a sua admissao no ente federativo averbacoes de tempo de servico anterior tempo ficticio e licencas. 1.5. Digitalizacao de docume

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 20.100,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.100,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 20.100,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.100,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 18.615.216/0001-27

**Nome ou razão social do fornecedor:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/07/2023



Home > Editais

### Item n° 1

**Descrição:** Censo Previdenciário

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** unidade de serviço tecnico **Valor unitário estimado:** R\$ 32.630,00

**Valor total estimado:** R\$ 32.630,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 32.630,00 **Valor total homologado:** R\$ 32.630,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 08.664.105/0001-57

**Nome ou razão social do fornecedor:** SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 06/03/2023

[Retornar](#)

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de representantes dos órgãos e entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2022.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta-legal, homologado pelos indicados, a cumprir o autêntico comitê.

A adoção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações responsabilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133, 2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



## Item n° 1

**Descrição:** Censo Previdenciário**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** unidade de serviço técnico **Valor unitário estimado:** R\$ 32.630,00**Valor total estimado:** R\$ 32.630,00**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 32.630,00 **Valor total homologado:** R\$ 32.630,00**Ordem de classificação:** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 08.664.105/0001-57**Nome ou razão social do fornecedor:** SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 06/03/2023

**CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E APPS, PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, CADASTRAL E FUNCIONAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, COLETA, ANÁLISE, E DEPURAÇÃO DE DADOS, PARA O IPREVPBA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA.**

**IPREV PBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: n.º 01.931.756/0001-17, com endereço sede sito a Rua Paula Freitas nº 110 - Centro - Paraopeba/MG, CEP. 35774-000, doravante neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, legalmente representado pelo sua Exma, Diretora Presidente Sra: Rosângela Ferreira da Costa brasileira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n.º. 65481992604, e do outro lado: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF: n.º 09 022 900/0001-04, com endereço sede sito a Rua/Av. Avenida José Monteiro de Figueiredo n.º 500, Bairro: Duque de Caxias, Município de Cuiabá UF MT, CEP 78043900, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, legalmente representado por ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n.º. 78007895191, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 011/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 04 /2023, assinam o presente Contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos demais normativos que regem a matéria, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPREVPBA - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Paraopeba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Prazo de execução: Os softwares, aplicativos e serviços contratados deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e conforme cronograma de trabalho anexo ao presente Instrumento.

1.3 Prazo de vigência Contratual: O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes, pelo prazo máximo previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**2.- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, METAS E OBJETIVOS:**

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801

2.1 Dos serviços: Cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo-se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPREV PBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba:



	e) Sistema Web que permita o acesso dos usuários via Web site para realizar todos os procedimentos do censo previdenciário;
--	---

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801

Conjunto Integrado de Softwares	f) Sistema Web que permita aos usuários do CONTRATANTE, acompanhar em tempo real o andamento dos trabalhos de censo previdenciário, com emissão de relatórios gráficos, visando a conferência dos dados, permitindo a aferição métrica da eficiência e qualidade dos serviços contratados; g) Sistema Web que permita o acesso dos usuários da CONTRATADA para efetuar os serviços de comunicação, suporte, análise, conferência e depuração dos dados coletados no censo previdenciário, seja via website ou aplicativos; h) API de dados para consumo das informações coletadas no censo previdenciário;
APPS	c) Disponibilizar aplicativo de celular para download na correspondente plataforma/loja da Google para sistema operacional Android; d) Disponibilizar aplicativo de celular para download na correspondente plataforma/loja da Apple para sistema operacional IOS;
Suporte técnico	d) Suporte técnico aos softwares e aplicativos fornecidos; e) Suporte <b>remoto</b> e <b>presencial</b> aos usuários, ativos aposentados e pensionistas, público-alvo da CONTRATANTE f) Suporte técnico e apoio operacional em todas as fases do censo previdenciário <i>Amor Labor sic itur ad astra</i> Suporte <b>remoto</b> : Se dará na fase de autoatendimento (site/apps) Suporte <b>presencial</b> : Se dará na fase de atendimento presencial
Análise, conferência e depuração dos dados	c) Disponibilização de equipe de BackOffice capacitada para efetuar o atendimento e suporte aos usuários da CONTRATANTE, para orientação sobre eventuais dúvidas do censo, e auxílio no uso das ferramentas, através de chats, WhatsApp, telefone, e-mail, efetuar a

 Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801



	d) Equipe capacitadas e habilitada para realizar a conferência e validação de todos as informações e documentos coletados no censo previsto em regulamento próprio;
--	---

2.2 Dos Quantitativos: As quantidades foram estimadas com base no total de servidores declarados ao Ministério da Previdência, através da SPS tendo como referência o mês de abril de 2023, conforme os quantitativos abaixo demonstrados:

	Unidade Administrativa – CNPJ/MF	CNPJ/MF	N.º Segurados
01	Prefeitura Municipal de Paraopeba-MG	18.116.160/0001-66	446
02	Câmara Municipal de Paraopeba	21.607.411/0001-10	003
03	IPREVPBA [Aposentados]	01.931.756/0001-17	256
04	IPREVPBA [Pensionistas]	01.931.756/0001-17	050

Total de vidas: Estimadas: 755 [setecentos e setenta e cinco] vidas/segurados

Fonte: DRRA - CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

2.3 Dos Objetivos e Metas: Alcançar com elevado grau de qualidade nos cadastros aceitos como recenseados, os mesmos percentuais de alcance previstos e recomendados na tabela do anexo VII do Manual do Pró Gestão RPPS - Versão 3.4. de 22/12/22, sendo estes percentuais o parâmetro mínimo para encerramento dos serviços objetivos deste instrumento;

### 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**3.1.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.1.2. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com

antecedência ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

3.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

3.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.1.5. Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) serviço(s), mediante requisição, devidamente assinada pelo IPREV PBA;

3.1.6. Efetuar o fornecimento do(s) serviço(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

3.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba - IPREV PBA

3.1.8. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

3.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao IPREV PBA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

3.1.10. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los no prazo e horário estabelecidos;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

3.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Executar os serviços, objeto desse certame, dentro do prazo máximo determinado;

3.1.14. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros.

3.1.14.1. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

3.1.15. Cumprir todos os requisitos deste termo de referência, referentes às características da



prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

3.1.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



3.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

3.1.18.1. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

3.1.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

3.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.21. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

3.1.22. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.1.23. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.24. Atender prontamente a quaisquer exigências do IPREV PBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraópeba, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.25. Arcar com os custos de deslocamentos/traslados, hospedagem, alimentação, entre outros, quando do cumprimento à sede da Contratada para participação nas reuniões presenciais mencionadas ao subitem anterior.

### 3.2. - DA CONTRATANTE

3.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.2.1.2. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO.

3.2.3. notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.5. verificar se o(s) serviços(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através da Diretoria Executiva e do Fiscal do Contrato do IPREV PBA;

3.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2.7. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) serviço(s).

3.2.8. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

3.2.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

3.2.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

3.2.11. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

3.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

3.2.13. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

3.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

3.2.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não



interrupção dos serviços a serem prestados;

3.2.16. Impedir que terceiros, que não seja a Contratada efetue o serviço prestado, sem haver vínculo que comprove a subcontratação.



#### 4. - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. - A despesa global no valor de R\$ R\$ 75.047,00 (setenta e cinco mil e quarenta e sete reais) correrão a contada dotação orçamentária 03.01.01 - 09.122.0400.4001 - 339039 - Fonte: 1802.000.0000

#### 5. - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

5.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

5.2. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e acompanhadas do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão Trabalhista (CNDT).

5.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente fornecido.

5.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pelo IPREVPBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba, não sendo superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.5.1. 30% Na Entrega do Relatório de Planejamento do Censo Cadastral Previdenciário;

5.5.2. 30% Na data de início da etapa de atendimento na forma presencial;

5.5.3. 40% após a apresentação e entrega dos relatórios contendo os resultados do censo previdenciário;

5.6. Os pagamentos acima discriminados serão efetuados sem reajuste, com quitação e até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

5.7. Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93e, se for o caso, do § 3º do art. 5, ambos da Lei de Licitações e Contratos, ficam estabelecidos os critérios de penalizações e compensações financeiras previstos no Edital.

5.8. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à

Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

6.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato. II - Unilateralmente pela Administração.

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraopeba/MG, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização do IPREVPBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraópeba, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O IPREV PBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraópeba, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão.

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801





## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do IPREV PBA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. - É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. -- O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento. Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paraopeba/MG 27 de novembro de 2023

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801

Contratante: IPREV PBA- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba

CNPJ/MF n.º 01.931.756/0001-17

Nome: Rosângela Ferreira da Costa

**Representante Legal**

**Contratada: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**

CNPJ/MF n.º 09 022 900/0001-04

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

**Representante legal**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA e ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801> e informe o código 639D-FD4F-D516-1801



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 639D-FD4F-D516-1801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FERREIRA DA COSTA (CPF 654.XXX.XXX-04) em 27/11/2023 16:26:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA (CPF 780.XXX.XXX-91) em 29/11/2023 09:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/639D-FD4F-D516-1801>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV



PROCESSO ADMINISTRATIVO 949/2022

CONTRATO N.º 05/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTODE SISTEMAS LTDA-ME.

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, demais legislações que regem a matéria, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE:**

**Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

**Endereço:** Rua Getúlio Melo Franco, nº 384, Centro – Paracatu/MG.

**CNPJ:** 04.813.860/0001-03

**Representante Legal: Geraldo Batista Filho**, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileira, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469.

**1.2. CONTRATADA**

**Razão Social:** FAC LOCAÇÕES E DESENVOLVIMENTODE SISTEMAS LTDA-ME

**Endereço:** Rua Alberto Cintra, nº 431, bairro União, Belo Horizonte/MG.

**CNPJ:** 17.336.390/0001-78

**Representante Legal: Felipe de Lacerda Lemos**, brasileiro, empresário inscrito no CPF nº 105.912.406-88 e no RGMG nº16.696.968, residente e domiciliado na Oliver, nº295, Bairro União, Belo Horizonte/MG.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Cadastral Funcional e Previdenciário dos servidores ativos,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



inativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência 18/2022.

3.2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL:**

4.1. Para execução dos serviços a empresa vencedora deverá, **no prazo de 10 (dez) dias uteis**, a partir da assinatura do contrato, elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de censo dos servidores e do cronograma de execução, com aprovação da **Comissão de Acompanhamento do Censo Cadastral e Funcional Previdenciário**, devendo os serviços serem executados em **até 180 (cento e oitenta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, devendo estabelecer as seguintes etapas de execução:

#### **4.1.1. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA**

4.1.1.1 O relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter a descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações e cruzamentos de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com precisão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

#### **4.1.2. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

4.1.2.1 Elaborar Plano de Comunicação contendo a descrição das diretrizes e comunicação, para chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo, visando ampla divulgação do processo.

4.1.2.2 Após a aprovação por parte da Contratante, a execução do plano será de responsabilidade da contratada. Este deverá promover a ampla divulgação do censo em mídia oficial e social, objetivando sensibilizar os servidores ativos, aposentados e pensionistas sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. A divulgação deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do início do cadastramento,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



com todos os custos de operacionalização da campanha, de produção e logística de distribuição às expensas da contratada.

**4.1.3. COLETA DE DADOS**

4.1.2.1 Os arquivos iniciais que darão carga no sistema deverão ser enviados pela Prefeitura, pelo Preserv, pela Câmara Municipal, pela Fundação Municipal Casa de Cultura, obedecendo os layouts definidos pelo instituto e poderão ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores e validados utilizando os documentos digitalizados.

**4.1.3.1. DADOS A SEREM COLETADOS**

**SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS:**

4.1.3.1.1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

4.1.3.1.2. Documento de Identificação Oficial com Foto. Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro; entre outros considerados na forma da Lei;

4.1.3.1.3. CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e/ou Contrato de Trabalho comprovando o vínculo com o Município de Paracatu para servidores estáveis conforme o Art. 19 do ADCT /88;

4.1.3.1.4. Número do PIS/PASEP;

4.1.3.1.5. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

4.1.3.1.6. Comprovante de Residência, emitido em até 90 dias ou Declaração de Residência;

4.1.3.1.7. Portaria e termo de posse;

4.1.3.1.8. Certidão de tempo de contribuição em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS (Se houver);

4.1.3.1.9. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social). Poderá ser solicitado junto à agência do INSS, no autoatendimento do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica;

4.1.3.1.10. Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor (PCD pessoa com deficiência);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



**4.1.3.1.11.** Servidores Cedidos deverão apresentar Ato de Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver);

**4.1.3.1.12.** Para servidores afastados sem remuneração, apresentar Publicação do afastamento;

**4.1.3.1.13.** Para servidores afastados com remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade apresentar declaração que comprove a lotação e valor da remuneração do cargo;

**4.1.3.1.14.** Declaração de acúmulo de cargo se houver.

**DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO ATIVO:**

**4.1.3.1.15.** CPF (Cadastro de Pessoa Física) - Obrigatório para filho de qualquer condição, cônjuge, companheiro, tutela ou curatela. O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil;

**4.1.3.1.16.** Documento de Identificação Oficial com Foto. Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de dependente estrangeiro; entre outros considerados na forma da Lei. Será aceito a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos;

**4.1.3.1.17.** Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;

**4.1.3.1.18.** Laudo Médico em caso do dependente PCD - Pessoa Com Deficiência;

**APOSENTADOS:**

**4.1.3.1.19.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**4.1.3.1.20.** Documento de Identificação Oficial com Foto. Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor aposentado estrangeiro; entre outros considerados na forma da Lei;

**4.1.3.1.21.** Portaria e Termo de posse e Portaria de concessão de aposentadoria;

**4.1.3.1.22.** Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

**4.1.3.1.23.** Comprovante de Residência, emitido em até 90 dias ou Declaração de Residência;

**DEPENDENTES DO APOSENTADO:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



4.1.3.1.24. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil;

4.1.3.1.25. Documento de Identificação Oficial com Foto. Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de dependente estrangeiro; entre outros considerados na forma da Lei

4.1.3.1.26. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;

4.1.3.1.27. Laudo Médico em caso do dependente PCD - Pessoa com Deficiência;

**PENSIONISTA:**

4.1.3.1.28. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

4.1.3.1.29. Portaria de posse do Instituidor e de concessão de pensão ao dependente;

4.1.3.1.30. Documento de Identificação Oficial com Foto. Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de pensionista estrangeiro; entre outros considerados na forma da Lei;

4.1.3.1.31. Comprovante de Residência, emitido em até 90 dias ou Declaração de Residência;

4.1.3.1.32. Certidão de Óbito do instituidor;

4.1.3.1.33. Viúvo(a): Certidão de Casamento (Certidão de Casamento averbada com óbito), Certidão de União Estável ou outro documento que comprove a existência de União Estável.

**4.1.4. CENSO PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.4.1 O Censo Previdenciário poderá ser realizado em duas formas:**

**4.1.4.1.1 CENSO REMOTO:** Cadastramento a ser realizado através de ferramenta tecnológica e digital, que deverá estar alimentada previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida. A ferramenta deverá dispor, no mínimo das seguintes funcionalidades:

a) Permitir o preenchimento das suas informações pelo próprio segurado, usando a rede mundial de computadores, de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados do Instituto, devendo possibilitar a inserção de dados faltantes e alteração de dados existentes;

b) A ferramenta deverá criticar os dados inconsistentes ou obrigatórios de forma automática;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



- c) Permitir o envio de documentos digitalizados comprovando as informações;
- d) Emitir documento comprobatório da atualização cadastral;
- e) Permitir a correção das informações preenchidas pelo usuário enquanto os dados não forem validados;
- f) Permitir a atualização da base de dados de recadastramento com a inserção de novos servidores;
- g) A ferramenta deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema;
- h) A ferramenta deve permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela contratada;
- i) Permitir o acesso local da ferramenta para a realização do atendimento presencial, diferenciando do acesso do servidor para o acesso do atendente;
- j) Fornecer os dados previdenciários dos segurados atualizados, com informações cadastrais, funcionais e dependentes, nos layouts definidos pela contratante;
- l) A contratada deverá disponibilizar suporte de atendimento remoto através de: telefone, whatsapp, chat e e-mail. Todos os meios de acesso devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo.

#### **4.1.4.1.2 ETAPA CENSO PRESENCIAL**

**4.1.4.1.2.1** A contratada deverá realizar o recadastramento presencial dos servidores que não tiverem seus dados atualizados de forma remota. Devendo ser realizado da seguinte forma:

- a) Instalar no mínimo 03 (três) postos de atendimentos simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais deverão ser disponibilizados pelo PRESERV. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e nos horários em que for constatada maior demanda de servidores, a ser avaliado durante a execução do processo;
- b) O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor;
- c) O horário de atendimento deverá considerar o horário de expediente dos servidores ativos, podendo ser realizado em horário noturno nos casos de funcionamento em horário extraordinário, como hospital e clínica médica.

#### **4.1.5. Validação de dados;**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



4.1.5.1. Envio de arquivos de carga para o Instituto;

4.1.5.2 Exportação para os Sistemas SIPREV ; CNIS/RPPS;

4.1.5.3. Relatório Final do censo.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, devendo assumir todos os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de expediente e escritório, fotocopiadoras, pessoal ( inclusive encargos trabalhistas), alimentação, hospedagem, transporte dos profissionais para a execução do serviço e despesas de comunicação.

4.3. Promover treinamento a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores ativo, aposentados e pensionistas, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações gerais quanto a execução do serviço.

4.5 A contratada deverá realizar a validação de todas as informações fornecidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, na qual deverão ser consideradas as cópias digitalizadas dos documentos;

4.5.1 Para recebimento do objeto será realizada a verificação de todas as informações com base em amostra de servidores, considerando servidores ativos e inativos e o recebimento apenas será realizado se não for ultrapassado um **percentual máximo de erros**.

4.6. Após a validação dos dados prevista no item 4.5, a contratada deverá encaminhar para o PRESERV em arquivos CSV, de todos os documentos digitalizados.

4.7. A contratada deverá realizar a exportação de dados para alimentar o sistema **SIPREV-Gestão** - Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, objetivando manter em um cadastro único do Ente Federativo, com informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos dependentes dos seus segurados.

Visando permitir que todos os Entes Federativos tenham condições de utilizar a aplicação, o SIPREV/Gestão (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/>) disponibiliza no Portal da Previdência, onde também estão disponíveis os manuais e layouts com orientações para carregamento da base;

4.7.1. A contratada deverá ainda realizar a exportação de dados para alimentar o sistema **CNIS- RPPS** – Cadastro Nacional de Informações Sociais. O sistema CNIS é um sistema que



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV



apresenta a consolidação dos dados e informações dos servidores vinculados aos diversos RPPS existentes nos Entes Federativos de todo país, em um sistema unificado, torna-se essencial e obrigatório para uma gestão adequada. Estes dados são importantes na definição de políticas previdenciárias e para a manutenção do serviço público brasileiro. O CNIS-RPPS foi disponibilizado no Portal da Previdência, onde também estão disponíveis os manuais e layouts com orientações para carregamento da base.

**4.7.2** A contratada ainda deverá realizar a exportação de dados também para o sistema **E-SOCIAL**.

**4.8.** A contratada deverá elaborar relatório final que deverá conter as seguintes informações:

**4.8.1.** A tecnologia e a metodologia utilizada;

**4.8.2.** Os resultados alcançados;

**4.8.3.** Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, explicando a situação antes e após o Censo Previdenciário;

**4.8.4.** Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão;

**4.8.5.** Identificação dos servidores ativos, aposentados, pensionistas não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão;

**4.8.6** Relatório sobre a conferência e a correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Geraldo Batista Filho**, Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 - Tel. (38) 3671-4640, e-mail: [preserv@paracatu.mg.gov.br](mailto:preserv@paracatu.mg.gov.br)

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Eleni Soares Santos André**, Diretor de Benefícios e Atuária, Portaria nº 05/2021 - Tel. (38) 3671-4640, e-mail: [preserv@paracatu.mg.gov.br](mailto:preserv@paracatu.mg.gov.br).

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal acima identificado:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;

c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de serviços prestados e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

**7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

7.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 79, II, da Lei 8.666/93);

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.

9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;

9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

9.1.11. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e habilitada para realização dos serviços contratados, de acordo com as normas e determinações em vigor;

9.1.12. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PRESERV, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;

9.1.14. Fornecer ao PRESERV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

9.1.15. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo PRESERV sempre que solicitado.

9.1.16. Capacitar e ampliar o nível de conhecimento dos servidores, gestores e dos conselheiros do PRESERV no que tange à Gestão Atuarial.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

10.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do Artigo 57, da Lei 8666/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

11.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do item a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado.

11.3. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, nas seguintes condições:

12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:

I - Notas Fiscais dos serviços prestados;

II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório da Prestação de Serviços, atestado e aprovado pelo Fiscal do Contato e pelo Superintendente Executivo.

12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços prevista em contrato;

13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos serviços;

13.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.3. Não mantiver a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou, por outra que vier a substituí-la: **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99.**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto desta contratação.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, assim estabelecido, a Associação Mineira dos Municípios - AMM, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**17 - CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**



E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu (MG), 23 de março de 2023.

**GERALDO BATISTA  
FILHO:76070972600**

Assinado de forma digital por GERALDO  
BATISTA FILHO:76070972600  
Dados: 2023.03.28 14:13:07 -03'00'

**GERALDO BATISTA FILHO  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**

**CONTRATANTE**

**FELIPE DE LACERDA  
LEMOS:10591240688**

Assinado de forma digital por FELIPE DE  
LACERDA LEMOS:10591240688  
Dados: 2023.03.28 15:17:26 -03'00'

**FELIPE DE LACERDA LEMOS**

**EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTADA-ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO  
IPRES #ASI - Mapa de Apuração

Página: 1 / 1  
Data: 18/04/2024

Número da Cotação: 11  
Data: 09/04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	50641283	5621892	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	4	20.100,0000	110.000,0000	59.444,2500	1	59.444,2500

**Total Geral:**

20.100,0000 110.000,0000 59.444,2500

**Total Geral do Valor Mínimo:** 20.100,0000

**Total Geral do Valor Médio:** 59.444,2500

**Total Geral do Valor Máximo:** 110.000,0000

**Observações:**

Valdirene Araújo Lacerda Santos





## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 – PRC 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA Nº 01/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com sede à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, CNPJ: 06.031.294/0001-03, endereço eletrônico: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 164/202, com alteração inserida pela Portaria nº 44/2024, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades do IPRES.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/04/2024**

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/04/2024 às 08:00h**

**DATA E HORA DA DISPUTA: 12/04/2024 das 08:00h às 14:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

**1.2.** Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**1.2.3.** ANEXO III – MINUTA CONTRATO

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** O valor global para aquisição está estimado em **R\$59.444,25** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).

**3.2.** Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>).



**3.3.** O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.previdenciasarzedo.mg.gov.br](http://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br).

**3.4.** Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

**3.4.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.5.** empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**4.2.** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

**4.2.1.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

**5.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



- 5.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.
- 5.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**NOTA EXPLICATIVA:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, será CONVOCADA a enviar a documentação relacionada no item 6.2, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (duas) horas** após a convocação.

**6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** Documento de constituição de empresa, de acordo com sua natureza jurídica nos termos da legislação vigente: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**6.2.2.** Documentos do representante legal da empresa;

**6.2.3.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data prevista para a apresentação da proposta.

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**6.3.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

<sup>1</sup> O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**6.3.6.** Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

**6.4. Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Sarzedo em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela Autoridade Competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A contratação será nos termos do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III.

**9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I.** As entregas deverão ser efetivadas em conformidade com as solicitações do IPRES nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento (A.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

**II.** O prazo de entrega do objeto será de até **02 meses**, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser emitida pelo IPRES.

**III.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

**IV.** Na entrega do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**V.** O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega do serviço**

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

**12. PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2.** O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3.** A anulação do procedimento de Termo de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**13.5.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.5.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.5.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**13.5.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**13.5.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

### 14. INFORMAÇÕES

**14.1.** Para obter mais informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email [fssms@sarzedo.mg.gov.br](mailto:fssms@sarzedo.mg.gov.br) ou contato telefônico através do número (31) 3577 7229.

### 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Ibitité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 09 de Abril de 2024.

  
**FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 07/2024

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as exigências impostas ao IPRES de Sarzedo pelo programa de certificação no Pró - Gestão RPPS, notadamente acerca do percentual mínimo de atingimento de atualização da base cadastral do Instituto, de pelo menos 80% (oitenta por cento), assim como de conformidade com a Lei Federal n.º 10.887/2004, art. 9º, II, que dispõe sobre a realização, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos.

#### 3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os serviços objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de **R\$59.444,25** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

#### 5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

##### 5.1. Metodologia de Execução

O censo previdenciário terá o seguinte cronograma de execução:

- **Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores ativos e seus dependentes;
- **Obtenção/Atualização do Tempo de Contribuição** em todos os regimes previdenciários, com dados dos vínculos trabalhistas, através de CNIS.

A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução, e apresentar ao Fiscal do Contrato.



- **DETALHAMENTO DO ESCOPO**
- **Recadastramento dos servidores**

**Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:**

- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação;
- Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações gerais quanto a execução do serviço;
- Disponibilizar o sistema desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no Portal do IPRES na Internet, devendo o aplicativo estar alimentado previamente com os dados dos servidores constantes na base fornecida;
- Instalar e operacionalizar no mínimo de 02 (dois) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo RPPS. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo;
- O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor;
- Prestar serviço de atendimento ao beneficiário, por telefone e/ou via correio eletrônico, para dirimir dúvidas acerca do censo;

**Para a prestação de serviço do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema, que permita:**

- O anexo dos documentos, diretamente no sistema desenvolvido pela CONTRATADA, pelo próprio segurado, usando a Internet, e também por aplicativo para celulares (android e iOS), de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida;
- O envio de documentos digitalizados através do aplicativo para celular com captura direta pela câmera do celular no aplicativo, e da sua versão para web, através do envio de arquivos ou previamente gravados no celular;
- Enviar mensagem SMS e E-mail comprovando a realização do censo através do aplicativo para celular e de sua versão para web;
- Caso o censo previdenciário do servidor seja reprovado por documento ilegível ou incorreto, enviar mensagem SMS e E-mail dizendo quais os documentos rejeitados e habilitar o servidor a realizar o censo somente dos documentos faltantes.

*Handwritten signature in blue ink.*



- Reabrir atendimentos já encerrados para correção e complementação de informações coletadas incorretamente;
- Atualização da base de dados de cadastramento com a inserção de novos servidores;
- O sistema deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema;
- Disponibilizar no site de realização do censo previdenciário, vídeo com passo a passo de como operar o sistema disponibilizado para os servidores;
- Disponibilizar um telefone de contato 0800 caso o servidor precise de auxílio no preenchimento dos documentos e também por whatsapp para que não gere custo para os servidores municipais de Sarzedo.
- O sistema deverá possuir controle de quais dados foram confirmados, atualizados, inseridos ou excluídos por cada servidor cadastrado;
- O sistema deverá permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela CONTRATANTE a qualquer instante;
- O sistema deverá operar com uma disponibilidade mínima de 95%(noventa e cinco por cento) do tempo;
- Pela internet, o sistema deverá funcionar nos navegadores Internet Explorer, Edge, Chrome, Firefox e Safari, lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux e MacOS;
- O aplicativo para celulares deve executar nos sistemas Android5 ou superior e iOS8 ou superior;
- O sistema deverá prever controle de acesso dos usuários, profissionais, prestadores de serviços e de quaisquer outros que possam acessá-lo, independente do meio de acesso (intranet e Internet), e em diferentes níveis de perfis de acesso;
- O sistema deverá possuir módulo de auditoria que, baseado nos registros de log, permita a geração de relatórios para compor instrumentos de prova.

#### • **Dos Requisitos de TI**

#### **Requisitos Tecnológicos Necessários:**

É desejável que o sistema permita a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e web services (SOAP ou REST);

A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

O sistema deve possuir uma camada de aplicação rodando no servidor, na mesma rede e com acesso direto ao Banco de Dados. Todo o processamento das regras de negócio e tratamento das

*Assinado*



informações deve ser feito nas camadas de aplicação e/ou banco de dados para evitar acessos ao banco de dados direto das estações dos usuários evitando assim problemas de performance. A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;

As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:

A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;

A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);

A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;

SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DW etc;

Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade, avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;

Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas; Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host); Apagões ; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento ; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;

Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;

Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;

Permissão de controlar quem, quando e onde os dados e aplicativos podem ser acessados, para proteger contra a ameaça de segurança de usuários internos maliciosos. Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;

A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter: PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001

- **Integração da base de dados**



A integração de dados com os sistemas do Instituto será feita a partir de layouts de arquivos texto definidos pelo IPRES, bem como deverão atender condições de integração, para alimentação de dados no Sistema SIG/RPPS da Secretaria de Previdência – SPREV, ou outros que o sucederem.

**A CONTRATADA deverá:**

- Receber, da equipe técnica do IPRES e do Município de Sarzedo, antes do início do Censo Previdenciário, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do recadastramento;
- Atualizar a base de dados através da importação de arquivos com novos dados nos layouts definidos pelo IPRES quando necessário;
- Gerar arquivos com os dados parciais do recadastramento sempre que solicitado pelo IPRES;
- Realizar uma análise completa dos dados coletados, verificar e corrigir possíveis falhas de digitação;
- Realizar a validação dos dados coletados, comparando com os documentos escaneados, corrigindo se necessário;
- Ao final do recadastramento, repassar ao IPRES os dados dos recadastramentos através de mídia (CD, DVD ou HD), contendo os dados nos layouts definidos pelo IPRES, bem como todos os arquivos de documentos digitalizados.

• **Dados a serem coletados**

**Dados pessoais:**

NOME COMPLETO DO SERVIDOR; CPF; NIT/PIS/PASEP; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Data de nascimento; Sexo; Nome da mãe; Nome do pai; Estado Civil (incluindo União Estável e Separado de fato); Cor/Raça; Deficiência; Naturalidade (Cidade/Estado e País); Nacionalidade; Título de eleitor (nº, Zona e Seção); CNH (nº, categoria, expedição, validade, UF, primeira habilitação); Certificado de reservista; Dados da certidão de nascimento ou casamento;

**Dados de contato:**

Dados de endereços (1 ou mais por servidor). No caso de atualização de endereço, o sistema deve obter automaticamente a UF, Cidade, Bairro, tipo de logradouro e logradouro quando o servidor informar o CEP;

- CEP/UF; Cidade; Bairro; Tipo de Logradouro; Logradouro; Número; Complemento; Tipo de endereço.

**Dados de telefones (1 ou mais por servidor):**

- DDD; Número; Tipo; Obs. (campo texto livre). Dados de e-mail:
- e-mail institucional; e-mail particular.

*Handwritten signature*



**Dados de dependentes (incluindo o cônjuge):**

Nome; CPF; Data nascimento e óbito (quando o caso); Grau de parentesco; Início e Fim da dependência (data e motivo); Sexo; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Dados da certidão de nascimento ou casamento; Deficiência; Se inválido.

• **Dados de escolaridade:**

Dados sobre a formação do servidor (1 ou mais por servidor) Grau de escolaridade; Situação; Curso; Ano de conclusão.

• **Dados Específicos para Servidores Ativos:**

Data de início de abono de permanência, caso receba; Data do primeiro ingresso no serviço público (exceto estágio); Órgão; Matrícula; Data de Início do exercício; Cargo (de estatutário); Carteira de trabalho (nº, série, data de expedição, UF); Conselho Regional (identificação do conselho, nº, expedição e validade).

• **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Contratada deverá coletar os documentos pessoais do segurado e dependentes, digitalizados (via câmera do celular no aplicativo, via envio de arquivos no sistema web, ou via digitalização no atendimento pessoal), bem como coletar uma foto digitalizada do segurado;

Os documentos digitalizados devem ser entregues ao IPRES e indexados em arquivos separados por documento, com um índice com a identificação do tipo de documento e da pessoa a quem pertence o documento (segurado/dependente) por CPF, em formato PDF ou JPG.

• **ATENDIMENTO PRESENCIAL**

• **Equipe de Atendimento**

• **No mínimo dois profissionais** responsáveis para atendimento presencial de orientação e recadastramento, conferência dos documentos apresentados, inserção das informações no sistema do Censo e digitalização dos documentos.

• **Outras Providências**

• Emitir semanalmente e quando solicitado os relatórios gerenciais do acompanhamento do Censo Previdenciário, contendo informações detalhadas quanto aos atendimentos realizados diariamente.

• Providenciar a retificação de dados erroneamente inseridos no sistema pelos atendentes durante o Censo.

• **DAS ETAPAS DO CENSO**

• **Primeira Etapa**

*Assinatura*



Reunião a ser realizada no IPRES, localizado na cidade de com a participação dos servidores designados pela Presidência do Instituto e a Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário; apresentar o sistema a ser utilizado no Censo e dirimir todas as dúvidas relacionadas ao Projeto.

Nessa reunião também deverá ocorrer: Apresentação da equipe do Instituto que supervisionará o Censo Previdenciário; Definição da equipe de coordenação da contratada; Informações dos critérios e normas para o atesto e pagamento dos produtos; Exposição pela contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho, com observância ao cronograma de execução já constante deste Termo de Referência; Definição das atividades preparatórias.

A reunião constará em ata oficial que fará parte integrante dos documentos executivos do projeto.

Os custos com deslocamento para participação da reunião ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será oficialmente convocada para participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, com objetivo de obter maiores informações sobre o recenseamento, a fim de transmitir o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

A reunião inicial tem como objetivo:

- Obter demais informações sobre o Censo Previdenciário;
- Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de execução e gestão dos serviços;
- Apresentar o preposto da CONTRATADA e o fiscal administrativo do CONTRATANTE;
- Identificar a necessidade e agendar oficinas para absorção de conhecimento por parte da CONTRATADA, necessário à prestação dos serviços contratados, a partir de documentação entregue e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Na reunião inicial o CONTRATANTE entregará o Termo de Compromisso e de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência, os quais deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e, posteriormente, por todos os profissionais alocados na execução do serviço.

#### • Segunda Etapa

A contratada deverá elaborar, em 15 (quinze) dias, um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades de execução do Censo a serem desenvolvidas.

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos Coordenadores do Censo Previdenciário do IPRES, em meio digital (compatível com o sistema vigente à época da execução do censo) e em 02 (duas) vias impressas em papel formato A4, encadernadas, para aprovação do mesmo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

#### Produto 1 – PLANEJAMENTO



O Relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter:

Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

### Produto 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Relatório de Plano de Comunicação deverá conter a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo. A execução do plano será de responsabilidade da Contratada.

### Produto 3 – EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Mediante coleta das informações, deverá ser emitido relatório gerencial de controle de execução do Censo Previdenciário (recadastramento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo como andamento do projeto, devendo este conter a situação por servidor, quantidades por unidade administrativa e percentuais de realização.

### Produto 4 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA

Os arquivos de carga no sistema deverão ser enviados conforme os layouts definidos pela Diretoria do IPRES, podendo ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos através documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a correção, de responsabilidade da Contratada.

### Produto 5 – RELATÓRIO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

O relatório deverá conter as seguintes informações: A tecnologia e a metodologia utilizada; os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão; relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).

#### • Terceira Etapa – Realização do Censo

A realização do Censo deve seguir o planejamento apresentado pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE, e a entrega dos produtos relacionados no presente Termo.

#### CRONOGRAMA ESTIMADO

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES			
	01	02		
PRODUTO1-Planejamento	x			
PRODUTO2 -Plano de Comunicação	x			





PRODUTO3 –Execução do Censo	x	x		
PRODUTO4 –Envio dos Arquivos de carga		x		
PRODUTO5 –Relatório Final do Censo		x		

## 6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado dentre os ofertantes de proposta de preço e documentação de habilitação idôneos, por meio da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) na rede mundial de computadores, com plenas condições de atendimento do objeto contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, devidamente orçados na forma do artigo 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando na proposta o limite máximo para contratação previsto no item n.º 4.1 deste termo, além da documentação abaixo relacionada:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.2.8. Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.2.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas;

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8.1.3. Fornecer toda a documentação e acesso à Contratada para fiel execução dos serviços.

## 9. DOTAÇÃO

*Dasant*



9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. O pagamento do valor global da contratação será feito da seguinte forma, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais:

- Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais.
- Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades.
- Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais.
- O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

Sarzedo, 09 de abril de 2024.

**Valdirene Araújo Lacerda Santos**  
**Superintendente**  
**IPRES-Sarzedo**

**Fernanda Cristina de Rezende**  
**Agente de Contratação**  
**IPRES-Sarzedo**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Censo Previdenciário com entrega dos seguintes itens:  PRODUTO 1 – Planejamento PRODUTO 2 – Plano de Comunicação PRODUTO 3 – Do Censo PRODUTO 4 – Plano de Comunicação Envio dos Arquivos de Carga. PRODUTO 5 – Relatório Final do Censo	Un	01		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a **Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica ....., com sede/domicílio na ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da CI nº ....., CPF n.º ....., que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao instituto de previdência social dos servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, conforme especificações detalhadas no item n.º 05 do Termo de Referência desta Contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no valor de R\$XXXX,XX (XXXXXXX) devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

3.2. O valor Global da proposta vencedora será paga da seguinte forma: Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais. Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades. Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais. O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

3.3. Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia seguinte à data do término de cada etapa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Presidência da Contratante.



3.5. As despesas com execução deste contrato correrão à contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato, bem como fornecer toda a documentação à Contratada para fiel execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a



Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.4. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.5. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.6. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





6.11. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1. A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sem a anuência prévia da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, \_\_\_\_\_.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 164/2023

**"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

*af*  
*Gasparini*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**



**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;


II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

  
**Valdirene Araújo Lacerda Santos**  
**Superintendente do FSSMS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 44/2024



“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**


*Estado de Minas Gerais*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

  
**Valdirene Araujo Lacerda Santos**  
**Superintendente do IPRES**

Edital

## Aviso de Contratação Direta nº 7/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/04/2024

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000007/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.444,25

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	1	R\$ 59.444,25	R\$ 59.444,25	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 07)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), por meio da Sra. Fernanda Cristina Rezende (Agente de Contratação), informa que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/04/2024

Link: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/Licita%C3%A7%C3%B5es/id/120>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

Sarzedo, 09 de abril de 2024.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
**Agente de Contratação**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024****(Processo Administrativo n.º 07)**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), por meio da Sra. Fernanda Cristina Rezende (Agente de Contratação), informa que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/04/2024

Link: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/Licita%C3%A7%C3%B5es/id/120>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

Sarzedo, 09 de abril de 2024.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
Agente de Contratação



## PROPOSTA COMERCIAL

À

**Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

**REF:** Dispensa de Licitação nº 001/2024  
Processo nº 007/2024

A Tabulare Pesquisa & Consultoria LTDA, CNPJ 04.061.708/0001-03, por meio de sua sócia-diretora, Edvirgem Menezes Silva Firmino, brasileira, casada, empresária, RG nº. M-6.500.219, expedido pela SSP/MG, CPF nº 921.618.126-53, encaminha a **PROPOSTA COMERCIAL** e demais documentos acerca da referida Dispensa de Menor Preço.

A empresa deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata pelo valor abaixo:

**R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

### **VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS CONDIÇÕES:**

De acordo com o edital outros instrumentos que compõem processo de compra.

### **DESPESAS**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

### **CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

De acordo com o edital e outros instrumentos que compõem processo de compra.

### **DEMAIS CONDIÇÕES**

De acordo com o edital e outros instrumentos que compõem processo de compra.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024.

*Edvirgem Menezes S. Firmino*

**04.061.708/0001-03**

TABULARE - PESQUISA & CONSULTORIA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193267960010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

11 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**EDVIRGEM  
MENEZES SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=27489125000183,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:28:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.661-4	J193267960010	11/02/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:28:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EIRELI  
TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA.-ME  
(CNPJ 04.061.708/0001-03)**

**EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, RG n°. M-6.500.219, expedido pela SSP/MG, CPF n° 921.618.126-53, residente e domiciliada na Avenida Carlos Chagas, n°. 528, bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP 35.162-359 e.

**EDMÍLSON FIRMINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Carlos Chagas, n°. 528, bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP 35.162-359, RG n° MG-3.374.669, expedido pela SSP/MG, CPF n° 501.671.036-87.

Únicos sócios da empresa da sociedade empresaria TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob n° 04.061.708/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE n° 3120726955-1, resolvem na melhor forma de direito, alterar, transformar, adequar e consolidar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Primeira – Da Cessão de quotas**

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **Edmílson Firmino de Souza**, acima qualificado que cede e transfere a totalidade de suas quotas (2.500) de capital no valor de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) à sócia remanescente Sra. **Edvirgem Menezes Silva Firmino**, acima qualificada, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda – Da Alteração de nome de sócia**

Altera-se o nome da sócia **Edvirgem Menezes Silva**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para **Edvirgem Menezes Silva Firmino**, em razão de se casar, conforme Certidão de n° 6.811, livro 34-B, folhas 124-V, do Cartório de Registro Civil Vieira, Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, passando a assinar o sobrenome do marido.

**Cláusula Terceira – Da transformação em Eireli e nome empresarial**

Fica transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Quarta – Do Capital social integralizado**

O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em razão da transformação, passa a ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados, neste ato pela única titular da empresa, em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula Quinta – Da Alteração de endereço**

A empresa passa a exercer suas atividades na Rua Araguari, n° 358, sl 1403 A4, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP. 30.190-110.

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA FIRMINO**  
**92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:28:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



## Cláusula Sexta – Do Objeto social

O objeto da empresa passa a ser:

Consultoria em gestão empresarial; Pesquisa em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Diagnósticos sociais, econômicos, culturais e ambientais; Pesquisa de impacto da vizinhança e entornos; Cadastramento e censos em geral; Pesquisas clima organizacional; Marketing direto; Clipping; Consultoria em publicidade; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, incluindo locação de equipamentos em geral; Atividades de apoio à educação; Treinamento em desenvolvimento profissional; Aplicação de testes em geral; Planejamento Estratégico; Serviços de internet em geral, incluindo impulsionamentos em redes sociais; Sistema de envio de torpedos e SMS por meios diversos; Edições; publicações e impressos em geral; produção e gravações de spot's e vídeos.

## DO CONTRATO CONSOLIDADO

Por deliberação do titular, os atos constitutivos, são ora consolidados com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A empresa adota o nome empresarial de TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI.

**Cláusula Segunda** – A sede da empresa e na Rua Araguari, nº 358, sl 1403 A4, bairro Barro Preto em Belo Horizonte, MG, CEP. 30.190-110, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** – O objeto da empresa passa a ser:

Consultoria em gestão empresarial; Pesquisa em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Diagnósticos sociais, econômicos, culturais e ambientais; Pesquisa impacto da vizinhança e entornos; Cadastramento e censos em geral; Pesquisas clima organizacional; Marketing direto; Clipping; Consultoria em publicidade; Atividades de call center; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, incluindo locação de equipamentos em geral; Atividades de apoio à educação; Treinamento em desenvolvimento profissional; Aplicação de testes em geral; Planejamento Estratégico; Serviços de internet em geral, incluindo impulsionamentos em redes sociais; Sistema de envio de torpedos e SMS por meios diversos; Edições; publicações e impressos em geral; produção e gravações de spot's e vídeos.

**Cláusula Quarta** – O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato pela única titular da empresa, em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula Quinta** – A empresa iniciou sua atividade em 8 de setembro de 2000. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA  
•FIRMINO:92161812653  
•Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:29:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA FIRMINO  
92161812653**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**Cláusula Sexta** – A empresa será administrada pela titular Sra. Edvirgem Menezes Silva Firmino, acima qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, podendo praticar toso os atos compreendidos no objetivo, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sétima** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Oitava** – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula Nona** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima** – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Assinam digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edvirgem Menezes Silva Firmino.

\_\_\_\_\_  
Edmílson Firmino de Souza

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3,  
CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA  
FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:29:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.661-4	J193267960010	11/02/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
501.671.036-87	EDMILSON FIRMINO DE SOUZA
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:  
92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:30:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12



## ATO 315

### ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- ( ) Empresário
- ( X ) Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.
- ( ) Sociedade Empresária Ltda.

Ilm.º. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, **EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO**, da empresa **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI**, com sede à RUA. ARAGUARI Nº. 358 SALA 1403 A4 - BAIRRO BARRO PRETO, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº 04.061.708/0001-03, vem declarar que:

Adotará o nome empresarial de **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI - ME**.

- a) O movimento da receita bruta anual da empresa  ( X ) **no exercício anterior não excedeu**  ( ) **não excederá** ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2019.

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / titular / sócios:

Edvirgem Menezes Silva Firmino  
CPF 921.618.126-53  
CIM-6.500.219 SSPMG

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:30:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.661-4	J193267960010	11/02/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:30:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2





Ofício do Registro Civil Com Atribuição Notarial de Barra Alegre - Ipatinga - MG  
Avenida Carlos M. Nascimento, 273 - Vila Castelo - Ipatinga - MG - CEP: 31.119-57  
Fone: (31) 3333-2299 Fax: (31) 3333-1879

**AUTENTICAÇÃO**  
Conteúdo e achado conforme o original  
apresentado.  
Ipatinga, 08/02/2019 12:48:27 24266  
CXV19907

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Jobber Cipriano Gonçalves  
Em: R\$5,25 Po: R\$0,30 TF: R\$1,85 Total: R\$7,20

20661 ALEGRE AUTENTICAÇÃO CXV 19907

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edvirgem Menezes Silva Firmino

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.500.219 DATA DE EMISSÃO 28/02/2018

NOME EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

FILIAÇÃO JOSE BENEDITO DA SILVA ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE CORONEL FABRICIANO-MG DATA DE NASCIMENTO 4/7/1970

DOC. ORIGINAL CAS. LV-34B FL-124V

CORONEL FABRICIANO-MG CN 921618126-53

PIR-2740 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83 3 VIA

**EDVIRGEM  
MENEZES SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:31:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600710390 em 14/02/2019 da Empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600710390 e protocolo 190716614 - 12/02/2019. Autenticação: 6D3EE1C422B46297CE215C6B1A86A4D92B4D749. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.661-4 e o código de segurança Cff7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.661-4	J193267960010	11/02/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA FIRMINO  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:32:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI, de nire 3160071039-0 e protocolado sob o número 19/071.661-4 em 12/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600710390, em 14/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO
501.671.036-87	EDMILSON FIRMINO DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.618.126-53	EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

**EDVIRGEM  
MENEZES SILVA  
FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO  
92161812653  
DN: CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=EDVIRGEM MENEZES SILVA FIRMINO 92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:32:39-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

**EDVIRGEM  
MENEZES  
SILVA FIRMINO:  
92161812653**

Assinado digitalmente por EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=EDVIRGEM  
MENEZES SILVA FIRMINO:92161812653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2022.06.13 14:33:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.061.708/0001-03</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TABULARE PESQUISA &amp; CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TABULARE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ARAGUARI</b>	NÚMERO <b>358</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1403A4</b>	
CEP <b>30.190-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TABULAREINTELEGENCIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3826-3702</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 11:58:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 04.061.708/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:12 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **04E3.98EF.C853.5960**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/04/2024  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/07/2024	
NOME: TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ/CPF: 04.061.708/0001-03		
LOGRADOURO: RUA ARAGUARI	NÚMERO: 358	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BARRO PRETO	
DISTRITO/POVOADO:	CEP: 30190110	
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000752190157		







Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLGGOQQJ**

Documento/Certidão nº **26.433.253** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/04/2024**

Requerimento em: **10:44:06**

Validade: **11/05/2024**

Nome: **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **04.061.708.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.061.708/0001-03  
**Razão Social:** TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI  
**Endereço:** R ARAGUARI 358 SALA 1403 A4 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502290130440472

Informação obtida em 11/04/2024 11:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.061.708/0001-03

Certidão nº: 25370547/2024

Expedição: 11/04/2024, às 10:48:22

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.061.708/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 11/04/2024 16:02:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.061.708/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 04.061.708/0001-03

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Abril de 2024 às 10:51

BELO HORIZONTE, 11 de Abril de 2024 às 10:51

**Código de Autenticação:** 2404-1110-5152-0873-6759

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de direito que a Empresa **TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.061.708/0001-03, com sede na Rua Araguari, nº 358, sala 1.403 A4, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, CEP: 30.190-110, contratada através do **Processo de Compra nº 135/2021, contrato nº 045/2021, prestou serviços** em consultoria técnica para elaboração do planejamento estratégico governamental de Braúnas – MG (PEGB), por meio de diagnóstico situacional participativo (DSP) envolvendo os agentes públicos (secretários municipais/prefeito), estabelecendo diretrizes, objetivos ações e metas quanto à definição das prioridades, programas e projetos pretendidos a serem seguidos pela Administração Municipal, serviços referentes ao ano 2021, para serem executados e acompanhados no decorrer do ano de 2022.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trabalharam como coordenadores técnicos nos projetos, o consultor Edmilson Firmino de Souza e José Washington Araújo Borges.

Braúnas, 25 de janeiro de 2023.

**JOVANI DUARTE**  
**MENEZES:71308130**  
**678**

Assinado de forma digital por  
JOVANI DUARTE  
MENEZES:71308130678  
Dados: 2023.01.26 19:40:09 -03'00'

**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO AMDI, CNPJ 07.543.641/0001-18, de acordo de seu presidente Ademir José Sinan, CPF 544.982.286-34 e RG 03.889.608, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria Técnica de Projetos Estratégicos e de Comunicação e de Apoio à Presidência, representada neste ato, pelo coordenador do setor, Elcio Ferreira da Silva, CPF 942.131.246-49 e RG 05493906, ATESTA para os devidos fins que a empresa Tabulare Pesquisa & Consultoria Ltda, CNPJ 04.051.702/0001-16, realizou trabalho de consultoria técnica, oferecendo de forma plena dos seguintes serviços abaixo relacionados:

1. PESQUISA INSERÇÃO DE PCDs NO MERCADO DE TRABALHO na Região Metropolitana do Vale do Aço (RMVA), objetivando contribuir com as organizações privadas e públicas, no sentido de atender de forma plena a Lei de Cotas para PCD 8213/91 - LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, assegurando a inserção de pessoas portadoras de necessidades especiais nas instituições.
2. PESQUISA DE CLIMA DE ORGANIZACIONAL E RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS de municípios conveniados interessados, por meio de fundos e institutos, quando houver. Os trabalhos foram presenciais e online, emitindo comprovantes impressos e digitais, de acordo com cada demanda. Os estudos incluíram ações de comunicação, mobilização, coleta de dados, avaliações e análises atuariais de pisos salariais e de regimes previdenciários, além da operacionalização, bem como na montagem de plataforma de alimentação de banco de dados.
3. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO de municípios conveniados, incluindo trabalhos de mobilização social, planejamento, oficinas, reuniões, culminando-se em recomendações de ações estratégicas, conforme realidade de cada município.
4. CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO de servidores públicos ativos lotados nos municípios conveniados, por meio de entrevistas, reuniões, oficinas temáticas, etc.
5. PLANOS MUNICIPAIS SETORIAIS aos municípios conveniados nas áreas de Saúde, Educação, Esporte/Lazer, Cultura, Assistência Social e Desenvolvimento Urbano Sustentável econômico.
6. PLANEJAMENTO DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PLANOS DIRETORES de municípios conveniados e aplicação dos demais instrumentos de Política Urbana, visando o Desenvolvimento Econômico.

### PRODUTOS:


Separadamente, os estudos realizados geraram dentre outros produtos: Relatórios estatísticos com análises, base de dados, recomendações administrativas, ações estratégicas, reuniões técnicas de apresentação, cadernos, etc.

Duração dos trabalhos: 2 de março a 22 de outubro de 2009.

Atestamos que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Coronel Fabriciano, 18 de novembro de 2009.

  
Elcio Ferreira Silva  
Assessoria Técnica de Projetos Estratégicos  
Comunicação e de Apoio à Presidência



Contatos | Rua Argemiro José Ribeiro, 405  
Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano-MG  
Cep 35170-005  
Tel. (31) 3841-6533  
amdiprojetosespeciais@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR****COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

<b>EMPRESA:</b> FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
<b>CNPJ:</b> 17.336.390/0001-78
<b>Inscrição Estadual:</b> Isento
<b>Endereço:</b> Rua Alberto Cintra, 429, Bairro União, Belo Horizonte-MG CEP: 31.160-370
<b>Telefone/FAX / e-mail:</b> (31) 3024 2991 – sac@facistemas.com.br

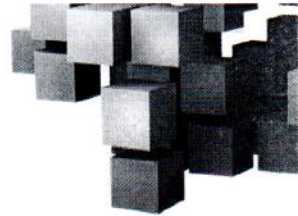
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (Ativos, Inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados e todos que forem efetivados até o final do censo.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor / Unitário	Total
1	Elaboração de censo previdenciário com entrega dos seguintes Itens:  PRODUTO 1 - Planejamento PRODUTO 2 – Plano de Comunicação impressão e divulgação PRODUTO 3 – realização do censo PRODUTO 4 – Envio dos Arquivos de Carga PRODUTO 5 – Relatório final do Censo	Un.	01	R\$ 49.980,00	R\$ 49.980,00

**Valor Global da Proposta:** Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.





As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Sarzedo - MG, 12 de Abril de 2024.



---

**Felipe de Lacerda Lemos**  
**Sócio Administrador**

**FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**  
**CNPJ: 17.336.390/0001-78**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209722806

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000871160

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança fP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.528-3	MGP2000871160	26/10/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 17.336.390/0001-78**

“VENICIO DE LACERDA LEMOS”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista CRC MG-083655/Q5, nascido aos 21/02/1964, natural de Leandro Ferreira-MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-3.170.874 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 515.915.616-04, residente domiciliado em Belo Horizonte – MG, à Rua Oliver, Nº 295 Fundos, Bairro União – CEP 31.170-660; e “FELIPE DE LACERDA LEMOS”, brasileiro, empresário, solteiro, maior nascido em 08/04/1991, natural de Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-16.696.968 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 105.912.406-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP 31.170-660. Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada “FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.390/0001-78, estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Johnson, Nº 189, Bairro União - CEP 31.170-650 - registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3.120.972.280-6 em 26/12/2012, resolvem fazer a sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª) - DAS ALTERAÇÕES:**

**a) - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

Com a presente alteração a sociedade passa ter como objeto social as atividades de:

- **A SOCIEDADE TERÁ POR FINALIDADE A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, ATUARIAL EM QUALQUER ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, WEBSITE, ACESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA NAS SEGUINTEZ ÁREAS: ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
- **CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS: IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;**
- **ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS. ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE**





**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;**

- **ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;**
- **FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS;**
- **NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.**

**b) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Com a presente alteração a sociedade passa ser estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 03, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ficam consolidadas as cláusulas do contrato social e posteriores alterações, como segue:

**PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade continua a girar sob a denominação social de “**FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**” e com nome fantasia “**FAC SISTEMAS**”.

**SEGUNDA - SEDE E FORO:**

A sociedade continua sendo estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 03, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370 - o foro eleito continua o de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

**TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades sociais se deu em 26 de dezembro de 2012.

**QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRÓ-LABORE:**

A administração da sociedade continua exercida pelos sócios, “**VENICIO DE LACERDA LEMOS**” e “**FELIPE DE LACERDA LEMOS**”, já qualificados, que a representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos sociais, em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício dos próprios sócios ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.





#### **QUINTA - OBJETO SOCIAL:**

A sociedade continua a ter como objeto social as atividades de:

- **A SOCIEDADE TERA POR FINALIDADE A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ATUARIAL EM QUALQUER AREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, WEBSITE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA NAS SEGUINTE AREAS: ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
- **CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS: IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARAMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFICIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;**
- **ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS. ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;**
- **ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFICIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;**
- **FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E INATIVOS;**
- **NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.**





#### **SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

#### **SÉTIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes até 30 (Trinta) dias subseqüentes.

#### **OITAVA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), subscritos e já totalmente integralizados em moeda corrente do país, continua com a seguinte distribuição:

<b>NOMES</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR EM REAIS</b>
VENICIO DE LACERDA LEMONS	300	300,00
FELIPE DE LACERDA LEMONS	29.700	29.700,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

#### **NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **DÉCIMA - NÃO IMPEDIMENTOS:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade empresária limitada em virtude de condenação criminal.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - MORTE E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (Vinte por Cento) no prazo de 03 (Três) meses, 30% (Trinta por Cento) no prazo de 06 (Seis) meses e 50% (Cinquenta por Cento) no prazo de 12 (Doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E/OU ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:**

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

**I** - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias:

**II** – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.





### **DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIOS:**

Os sócios que divergirem de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES:**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo primeiro:** A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo segundo:** As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

### **DÉCIMA QUINTA - LUCROS E PREJUÍZOS:**

**I** – Apurando-se lucros, serão eles distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, preservando-se, porém, os interesses sociais;

**II** – Apurando-se prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou lançados em conta própria para futuras compensações.

### **DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

Os demais casos omissos neste instrumento serão solucionados de conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente instrumento em uma via, o qual lido na presença dos contratantes no final assinadas, aceitam-no, ratificam-no e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2.020.

**FELIPE DE LACERDA LEMOS**

**VENICIO DE LACERDA LEMOS**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal



#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.528-3	MGP2000871160	26/10/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.912.406-88	FELIPE DE LACERDA LEMOS
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, de NIRE 3120972280-6 e protocolado sob o número 20/656.528-3 em 26/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8068013, em 27/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.912.406-88	FELIPE DE LACERDA LEMOS
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/656.528-3.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança FP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO  
DE PARLAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO  
E CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

NOVO  
FELIPE DE LACERDA LEMOS

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR  
M316596958 ESP 233

CPF  
105.912.406-88 DATA NASCIMENTO  
08/04/1991

FRACÇÃO  
VENICIO DE LACERDA LEMOS  
CLAUDIA MARTINS LEMOS

PRENOMINAL ADE CEMAS  
B

Nº REGISTRO  
04812214902 VALIDADE  
05/07/2024 17/11/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1909992545

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1909992545

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO  
08/07/2019

Assinatura do Portador  
Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG 11964075906  
MG558254756

MINAS GERAIS

**CARTÓRIO RODRIGUES**  
ROBERTO MOREIRA RODRIGUES  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO  
AVENIDA CONTAGEM, Nº 1804, LOJA 01  
BAIRRO ANA LUCIA, CARVALHO DE BRITO  
SABARÁ - MG - CEP 34710-000  
CNPJ: 16.739.856/0001-13  
FONE: (31) 3468-8806

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO

Av. Contagem, 1804 - Lj 01 - B. Ana Lucia - Dist. Carv. de Brito - Sabará/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fe  
Sabará - MG, 25/06/2021.

SELO DE CONSULTA: EQR76247  
CODIGO DE SEGURANCA8371 4282 0214 9080  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por:  
CARLA BASTOS CASTRO SILVA - Escrivante Autorizada  
Emot: R\$ 6,82 - TPJ: R\$ 1,01 - Valor Final: R\$ 7,83 - ISS: R\$0,11  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
A9A584284





# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.336.390/0001-78**, sediada à Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.160-370, representada por sua Sócio Administrador **VENICIO DE LACERDA LEMOS**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº MG-3.170.874, e C.P.F. nº 515.915.616-04, residente e domiciliado na Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP 31.170-660, em Belo Horizonte/MG, nomeia e constitui meu bastante procurador **ALEXANDRE LACERDA LEMOS**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº MG 13.776.958, e C.P.F. nº 016.172.936-36, residente e domiciliada na Rua Nair Pentagna Guimarães nº 225, bairro Heliópolis, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.745.545, ao qual confiro os poderes para o foro em geral, "ad e extra judicia", e mais os especiais para pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar os atos necessários para representa-la, prestar esclarecimentos, interpor ou desistir de recurso, receber citações, notificações, intimações, manifestar desistência, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, apresentar nova proposta para desempate, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, podendo ainda, o referido procurador darem ao processo o andamento necessário, reclamar, transigir, celebrar contrato, substabelecer o presente, assinar termos de estilo e contratos, desistir, prestar declarações, representar meus interesses perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente, tudo em defesa de meu interesse.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023



*Venicio de Lacerda Lemos*  
**VENICIO DE LACERDA LEMOS**  
Socio Administrador

Em assinatura de veracidade  
Selo de Consulta OVARONI  
SELO DE CONSULTA OVARONI  
CDDO DE SEGURANCA 5712 . 6189 . 8283 . 6407  
Quantidade de atos praticados: 1  
Assinatura eletrônica por  
KEVILA DA SILVA DA CUNHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emit: 24/06/2023 - Valor Fim: R\$ 0,00 - SS: R\$ 0,00  
Consulte a validade desta assinatura em: <https://www.fim.gov.br>



PROF. CARLOS ALBERTO LACERDA LEMOS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL-REI  
Av. Castanheira, 1804 - Lj. 01 - B. Av. Lúcia - Dist. Cerv. de Brno - São João del-Rei - Minas Gerais - CEP: 36.010-000





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**ALEXANDRE LACERDA LEMOS**

1ª HABILITAÇÃO  
**09/03/2007**



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**17/01/1988 BELO HORIZONTE/MG**

4a DATA EMISSÃO  
**05/10/2022**

4b VALIDADE  
**20/04/2032**

ACC  
**D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**MG13776958 SSP MG**

4d CPF  
**016.172.936-36**

5 Nº REGISTRO  
**04053524560**

9 CAT. HAB  
**B**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**VENICIO DE LACERDA LEMOS**  
  
**CLAUDIA MARTINS LEMOS**



*Assinatura manuscrita*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/04/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

**EURICO DA CUNHA NETO**  
**DIRETOR DETRAN - MG**

ASSINATURA DO EMISSOR

**17065738840**  
**MG625815157**

LOCAL  
**BELO HORIZONTE, MG**

**MINAS GERAIS**

VALIDADE SOB O CRONOGRAMA NACIONAL

2453562944

PROVIDÊNCIA SOCIAL

2453562944



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.336.390/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAC SISTEMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALBERTO CINTRA	NÚMERO 431	COMPLEMENTO SLJ SALA 03
--------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 31.160-370	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@FACSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (31) 3249-0400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 23:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 17.336.390/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:17 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **7261.9B14.CDB4.6815**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003535337.00-74	CNPJ/CPF: 17.336.390/0001-78	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALBERTO CINTRA		NÚMERO: 431
COMPLEMENTO: SLJ SALA 03,	BAIRRO: UNIAO	CEP: 31160370
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000730193749		





**Prefeitura de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHDLKFNLMJ**

Certidão nº **26.309.306** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/04/2024**

Requerimento em: **15:04:24**

Validade: **02/05/2024**

Nome: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **17.336.390.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.336.390/0001-78  
**Razão Social:** FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R ALBERTO CINTRA 431 SLJ SALA 03 / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31160-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031603164063086271

Informação obtida em 18/03/2024 10:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.336.390/0001-78

Certidão nº: 22121231/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:57:47

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.336.390/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO



FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, com sede a Rua Alberto Cintra, 431, Sobre Loja – Cidade Nova – Belo Horizonte/MG, CEP:31160-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.336.390/0001-78. **DECLARA** à quem possa interessar, para fins de não incidência fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (Simples), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sarzedo, 15 de Abril de 2024.



Felipe de Lacerda Lemos



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 17.336.390/0001-78

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2024 às 15:08

BELO HORIZONTE, 02 de Abril de 2024 às 15:08

**Código de Autenticação:** 2404-0215-0804-0896-5864

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**ALTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Praça Joaquim de Oliveira Noronha, 125  
Centro – Brazópolis CEP 37530-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.170.650, conforme contrato 04/2017 realizou os serviços de: REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, com impressão de cartilhas e cartazes, recepção e armazenamento dos documento e disponibilização dos dados, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Ratificamos ainda, que os compromissos avençados com a pessoa jurídica supracitada, bem como os serviços técnicos prestados, de acordo com o contrato 04/2017 firmado em 28 de dezembro de 2017, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabonem comercial ou tecnicamente, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro.

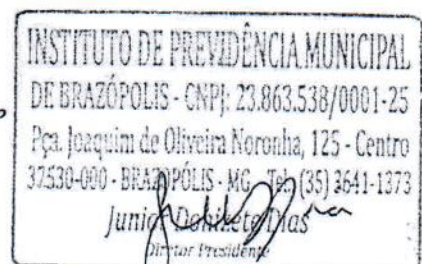
Ademais, complementamos que os serviços foram executados pelos profissionais abaixo elencados, vinculados à empresa contratada supracitada:

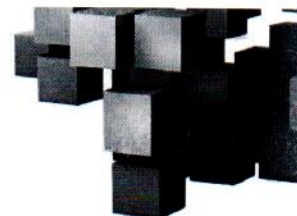
- Fabiane Ferreira Lage Lemos, brasileira, casada, administradora inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055323/D.
- Leonardo Timponi França, Brasileiro, casado, Programador e Administrador inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737 e inscrito no CPF sob o nº 187.105.306-49.
- Ederson Heleno Lopes, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF sob o nº 013.606.196-66
- Luciana Labanca Forte, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC/MG sob o nº 120.485/O-0, inscrita no CPF sob o nº CPF: 007.164.126-24.

Brazópolis, 10 de agosto de 2018.

2º Tabelionato

**Junior Donizeti Dias**  
Diretor Presidente





## PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021



<b>EMPRESA:</b> FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
<b>CNPJ:</b> 17.336.390/0001-78
<b>Inscrição Estadual:</b> Isento
<b>Endereço:</b> Rua Alberto Cintra, 429, Bairro União, Belo Horizonte-MG CEP: 31.160-370
<b>Telefone/FAX / e-mail:</b> (31) 3024 2991 – sac@facistemas.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (Ativos, Inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados e todos que forem efetivados até o final do censo.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor / Unitário	Total
1	Elaboração de censo previdenciário com entrega dos seguintes Itens:  PRODUTO 1 - Planejamento PRODUTO 2 – Plano de Comunicação impressão e divulgação PRODUTO 3 – realização do censo PRODUTO 4 – Envio dos Arquivos de Carga PRODUTO 5 – Relatório final do Censo	Un.	01	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

**Valor Global da Proposta:** Quarenta e nove mil, quinhentos reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



# Proposta Readequada



## Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES	7/2024	1/2024

## Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
17.336.390/0001-78	FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	FAC SISTEMAS	
CEP	Endereço		
31160-370	Rua Alberto Cintra, 431 2 andar		
Bairro	Cidade / UF		
União	Belo Horizonte / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
FELIPE DE LACERDA LEMOS	Socio	comercial@facistemas.com.br	(31) 3024-2991
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	12/04/2024 00:26:15		

## Documentos

Link
<a href="#">Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica.</a>
<a href="#">Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.</a>
<a href="#">Procuração, se for o caso.</a>
<a href="#">Documento de identificação com foto do procurador (outorgado/constituído), se for o caso.</a>
<a href="#">1 CNPJ.pdf</a>
<a href="#">12- Falencia - emissao 02-04.pdf</a>
<a href="#">Auxiliar da Municipal - Fac LOCACAO.pdf</a>
<a href="#">CND ESTADUAL 28-04.pdf</a>
<a href="#">CND FEDERAL 09-09-2024.pdf</a>
<a href="#">CND MUNICIPAL 02 05 24.pdf</a>
<a href="#">CND Trabalhista ate 29 09 24.pdf</a>
<a href="#">CNPJ emit 01-12.pdf</a>
<a href="#">FGTS 14-04.pdf</a>
<a href="#">SIMPLIFICADA EMISSAO 05-01.pdf</a>
<a href="#">Propostas de precos.pdf</a>
<a href="#">Atestado - Fac Locacao - BRAZPREV 2018.pdf</a>

## Lotes e Itens

### Lote 1 - Lote 1

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------



## ATA DE OCORRÊNCIAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, EM 12 DE ABRIL DE 2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

No dia **12 de Abril de 2024**, a Agente de Contratação e integrante da Equipe de Apoio, conduziram a sessão de contratação direta, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.642 de 04 de janeiro 2024 e na Lei Complementar nº 123/06, para realizar os procedimentos relativos à aludida contratação.

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance das empresas que apresentaram as propostas em tempo hábil, a saber, *TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI* e *FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME* e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

Após a fase de disputa foram analisados os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, *TABULARE*, momento em que se constatou que a proposta apresentada não continha detalhamento nos moldes do modelo de proposta anexo ao Termo de Referência. Abriu-se diligência para que fosse anexado documento detalhado até as 13 horas do dia 15/04/2024.

No dia 15/04/2024, reabriu-se a sessão para retomada dos trabalhos, verificando-se que não fora anexada a proposta conforme solicitado. Constatou-se ainda, que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não atende as disposições da exigência contida no item 6.4, sendo a empresa *TABULARE PESQUISA & CONSULTORIA EIRELI* declarada **INABILITADA**, ato contínuo, chamou-se a empresa *FAC* (2ª classificada no processo) à negociação, momento em que esta formulou sua melhor oferta.

Sequencialmente, procedeu-se a análise dos documentos, solicitando-se a empresa a readequação de sua proposta e declaração de seu regime de tributação, sendo atendido de pronto. Constatada a regularidade dos documentos, declarou-se **VENCEDORA:**

- *FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME*, item 01 **ao valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

Abriu-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer dos atos e ante a ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se pela decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos na legislação vigente.



Insta informar que todo o detalhamento dos lances, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados na plataforma [licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br). Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Agente e Equipe de Apoio, para que produza efeitos.

Sarzedo/MG, 15 de abril de 2024.

Cléia Lemos Barroso Téofilo da Silva

**Apoio**

Nubia Farache Pisarro

**Apoio**

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

**Agente de Contratação**



## IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS (ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES) VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MODALIDADE - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

### PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa Eletrônica de licitação n.º 007/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando as exigências impostas pelo programa de certificação no Pró - Gestão RPPS, notadamente acerca do percentual mínimo de atualização da base cadastral do Instituto, bem como as exigências a Lei Federal n.º 10.887/2004, que exige a realização do recenseamento previdenciário no mínimo a cada 5 (cinco) anos, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

#### *Seção III*

#### *Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3. Em suma, a referida Dispensa Eletrônica de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa

burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas da mediana de preços obtidos diretamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através de contratações similares de outros Órgãos Públicos.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

*"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."*

*Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."*

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Quanto à sessão pública, verificou-se que, no dia e hora designados para realização do certame, acudiram apenas dois interessados,

apresentando suas propostas e documentos de habilitação, na plataforma digital utilizada pelo IPRES.

8. Foram apresentados pelos responsáveis legais as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas concorrentes. A proposta de menor preço, após aceita, não prevaleceu, devido à desclassificação do licitante, cujos documentos de habilitação não atenderam ao modelo de proposta (Anexo II) e ao item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

9. A proposta do segundo licitante foi apresentada nos moldes do Termo de Referência e com valor dentro do aceitável, até o limite global constante do Termo. A Agente de Contratação iniciou a negociação direta com o referido licitante, que formulou sua melhor proposta, entendida como vantajosa para a Administração, tendo, portanto, a Agente declarado sua aceitabilidade.

10. Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação do segundo licitante que apresentou todos os documentos exigidos, a proposta readequada e seu regime de tributação, sendo declarado vencedor do certame

11. Por fim, os licitantes não manifestaram intenção de recorrer, tendo decaído do direito, sendo, dessa feita encerrada a sessão pela Agente de Contratação, cuja ata foi devidamente assinada por ela e sua equipe de apoio.

12. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

13. Assim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 007/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.



Reis & Teixeira da Costa  
Sociedade de Advogados



14. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

15. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 16 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital  
REIS:06700631696 por PAULO HENRIQUE  
REIS:06700631696

**P.p. PAULO HENRIQUE REIS**

**Advogado – OAB/MG nº 116.185**



Aos **16 de abril de 2024**, às 09:30 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos servidores aposentados do município e **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação da contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivos até o final do censo. Analisamos o processo apresentado pelo IPRES ao qual se deu através de dispensa eletrônica de licitação no qual houve duas empresas participantes, são elas: **Tabulare Pesquisa & Consultoria Ltda**, inscrita no **CNPJ: 04.061.708/0001-03** e **FAC Locação e Desenvolvimento de Sistema Ltda**, inscrita no **CNPJ: 17.336.390/0001-78**; foram apresentados pelos responsáveis legais as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas concorrentes. A proposta de menor preço, após aceita não prevaleceu, devido a desclassificação do licitante, cujos os documentos de habilitação não atenderam ao modelo de proposta. A proposta do segundo licitante foi apresentada dentro do aceitável, que posteriormente após conversa com a Agente de Contratação formulou sua melhor proposta, entendida como vantajosa para a Administração, sendo assim, a Agente declarou sua aceitabilidade. Em seguida, após análise dos documentos de habilitação do segundo licitante que apresentou todos os documentos exigidos, a proposta readequada e seu regime de tributação, foi declarado vencedor do certame, obedecendo aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade; e após análise, aprovamos a contratação da empresa para a realização do censo previdenciário. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

**Carmosina Coutinho Novi Cardoso** 

**Nívia Maria Pereira** 

**Núbia da Rocha Farache Pizarro** 





## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando as exigências impostas ao IPRES de Sarzedo pelo programa de certificação no Pró - Gestão RPPS, notadamente acerca do percentual mínimo de atingimento de atualização da base cadastral do Instituto, de pelo menos 80% (oitenta por cento).

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, o Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria n.º 185, de 14/05/2015, que objetiva incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade;

Considerando a previsão normativa da Lei Federal n.º 10.887/2004, art. 9º, II, que dispõe sobre a realização, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos.

Considerando que o Censo proporcionará uma base de cálculo atualizada e consistente possibilitando maior eficiência e eficácia na realização do cálculo atuarial, responsável pela definição das alíquotas (de contribuição e patronal) que irão garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como apresentar um resultado fidedigno, na reavaliação atuarial anual;

Considerando que tal medida é imprescindível não apenas para conhecer o perfil do beneficiário, como também para elevar a qualidade da gestão, de modo a auxiliar o planejamento de ações no âmbito do Instituto e subsidiar a realização de cálculos específicos para manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do IPRES;



Considerando, ainda, que a realização do Censo Previdenciário será de suma importância para eventual e futura implementação da Reforma da Previdência local e da Previdência Complementar, nos moldes da Emenda Constitucional 103/2019.

Considerando, ainda, o parco quadro de servidores do IPRES, que já se encontram assoberbados em suas funções, faz-se imperativa a contratação de terceiros para a execução de tal serviço.

Na referida Contratação foram orçados previamente os valores de mercado dos serviços, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade do censo previdenciário para o IPRES, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 16 de abril de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



**Contrato nº 04/2024**

**Processo nº 7/2024**

**Dispensa nº 1/2024**

## PREÂMBULO

O **IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo**, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, CNPJ nº 17 336 390/0001-78, com sede à Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31160370, representada por seu sócio FELIPE DE LACERDA LEMOS, CPF nº 10591240688, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo., conforme especificações detalhadas no item n.º 05 do Termo de Referência desta Contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

#### Lote 1

Lote 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	1,00 SV	R\$ 49.500,0000	R\$ 49.500,0000
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 49.500,0000

3.2. O valor Global da proposta vencedora será paga da seguinte forma: Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais. Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades. Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais. O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

3.3. Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia seguinte à data do término de cada etapa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Presidência da Contratante.

3.5. As despesas com execução deste contrato correrão à contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE,





perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato, bem como fornecer toda a documentação à Contratada para fiel execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.4. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.5. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.6. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula,





cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.11. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO





7.1. A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sem a anuência prévia da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, 16 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

FELIPE DE LACERDA LEMOS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F418-63B4-B41A-5F09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS (CPF 005.XXX.XXX-62) em 16/04/2024 15:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE DE LACERDA LEMOS (CPF 105.XXX.XXX-88) em 17/04/2024 12:12:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F418-63B4-B41A-5F09>





## Extrato para publicação

**IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo** publica o extrato do contrato nº 004/2024, referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, assinado com a empresa **FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ nº 17 336 390/0001-78**, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo. Valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), dividido em três fases conforme previsão contratual: 2 meses a contar de 16 de Abril de 2024. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: [www.previdenciasarzedo.mg.gov.br](http://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br)  
Sarzedo, 17 de abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica **EXTRATO DE CONTRATO n.º 70/2024** – Decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - **Objeto:** “Execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Riacho da Mata – lote 02 da quadra 11 (referente ao lote 1 – duas casas), sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Memorial Descritivo”. **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. VALOR R\$ 287.245,05 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Execução: 4 meses a contar da OS. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 12 de abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica **EXTRATO DE CONTRATO n.º 71/2024** – Decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - **Objeto:** “Execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Riacho da Mata – lotes 09 a 11 da quadra 11 (referente ao lote 2 – seis casas), sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Memorial Descritivo”. **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. VALOR R\$ 911.138,50 (novecentos e onze mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Execução: 6 meses a contar da OS. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 12 de abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica **EXTRATO DE CONTRATO n.º 72/2024** – Decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - **Objeto:** “Execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Riacho da Mata – lotes 09 a 13 da quadra 13 (referente ao lote 3 – dez casas), sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Memorial Descritivo”. **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. VALOR R\$ 1.497.468,14 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Execução: 8 meses a contar da OS. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em



# ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>

## SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 52/2024

Processo Administrativo:	7/2024
Contrato:	4/2024
Sequencial do Contrato:	57
Aditivo:	0
Data da Contratação:	16/04/2024
Data da Solicitação:	16/04/2024
Data de Homologação:	16/04/2024
Dispensa Eletrônica nº 1/2024	

### Empenho: 43/2024 - Liquidação: Não Contabilizado

Fornecedor: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
Endereço: ALBERTO CINTRA, 431, CIDADE NOVA - Belo Horizonte (MG), CEP 31160370  
Telefone: 3125356541  
Celular:  
E-mail: FELIPE@FACSYSTEMAS.COM.BR

CPF/CNPJ: 17336390000178  
Insc. Estadual:  
Banco:  
Agência:  
Conta:

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO  
Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO  
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO  
Condição de Pagamento:  
Prazo de Entrega: 02 MESES  
Local de Entrega: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO  
Fonte de Recurso: 18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  
Dotação Utilizada:  
11 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00  
Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
Valor: 49500

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

Observações: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SV	5621892 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	Não informado	49.500,00	49.500,00

**Total dos Itens:** 49.500,00      **Descontos:** 0,00      **Total Líquido:** 49.500,00

Sarzedo/MG, 16/04/2024

Assinatura e Carimbo do Responsável

Última atualização 09/04/2024

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000007/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.444,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 49.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	1	R\$ 59.444,25	R\$ 59.444,25	

Exibir 1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.licitacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

